

Termo de Notificação - TN

| | |
|----------------------------|------------------------------|
| Processo: | PCSB/CSB/0006/2018 |
| Nome da Fiscalização: | AF no SAA e SES de Maracanaú |
| Relatório de fiscalização: | RF/CSB/0006/2018 |

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

| | |
|-----------|---|
| Nome: | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará. |
| Endereço: | Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza |
| Telefone: | (85) 3194-5605 |

2. Identificação do Notificado

| | |
|---------------|--|
| Nome: | CAGECE |
| CNPJ: | 07040108000157 |
| Responsável: | Neurisângelo Cavalcante de Freitas |
| Qualificação: | Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário |
| Endereço: | Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE |

3. Descrição dos Fatos Apurados

| | |
|---------------|--|
| Determinação: | D3 (RF/CSB/006/2018) |
| Constatações: | <ul style="list-style-type: none"> -Na ETE Pajuçara, o decantador está com armaduras exposta, a pintura deteriorada e há sinais de vazamento na sua parede. -O guarda-corpo da passarela do decantador da ETE Pajuçara, está em processo de corrosão. -A escada de acesso ao decantador da ETE Pajuçara, não está adequadamente fixada e está em processo de corrosão. -Há dois sopradores não instalados na ETE Pajuçara. -Ocorre sedimentação na superfície da lagoa anaeróbia da ETE SIDI. -O guarda-corpo da área do tratamento preliminar da ETE SIDI está em processo de corrosão e sem a fixação adequada. -A pintura das instalações do tratamento preliminar da ETE SIDI está deteriorada. -Há instalações elétricas inadequadas na área de dosagem do cloro gasoso da ETE Pajuçara. -Na área da ETE Pajuçara, a caixa dos disjuntores está sem tampa. -Não existe extintor de incêndio no almoxarifado externo, localizado no Posto Operacional de Apoio da UN-MTS. -A caixa do registro do extravasor da elevatória de esgoto EEE Novo Oriente, está sem tampa ou grade de proteção. -Não existe guarda-corpo na caixa de passagem da elevatória EEE-03. -Na ETE SIDI há caixas de inspeção/passagem sem tampas ou grades de proteção. -O grupo gerador de energia elétrica da elevatória localizada na ETE Pajuçara, não está funcionando. -A lâmpada do poste que se encontra no pátio externo da elevatória de esgoto EEE Novo Oriente, não está acendendo. |
| Orientação: | A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando |

| | | |
|-------------------|--|--|
| Constatações: | corrigir as não conformidades descritas na constatação C3. | |
| Prazo (dias): | 120 | |
| Fundamento Legal: | <p>Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1o - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2o - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> | |
| Infrações: | 01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário. | |

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

| | | | |
|---------------|-----------------------------|------------|---------|
| Nome: | Marcelo Silva de Almeida | | |
| Cargo/Função: | Analista de Regulação | Matricula: | 127-1-8 |
| Lotação: | Coordenadoria de Saneamento | | |

| | |
|-------------------------|------------------|
| Fortaleza, 06/06/2018 | Assinatura: |
| Recebido em: __/__/____ | |
| Por _____ | |
| Identificação | Assinatura _____ |